

531



CNPJ: 5.768.493/0001-28

Rua: 10 de Outubro nº 815 Bairro Laranjeiras 2010 jonasleite@gmail.com

PEDIDO DE ADITIVO CONTRATUAL

À Secretaria Municipal de Finanças

Ref.: Solicitação de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade

Prezados(as),

A Açaimídia Marketing e Publicidade, inscrita no CNPJ nº 05.768.493/0001- 28, localizada na Rua 10 de Outubro, nº 815, bairro Laranjeira, Açailândia - Maranhão, vem, respeitosamente, à presença desta Secretaria, solicitar prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº CONTRATO Nº 534/2023 Ordenada pela Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Dotação: 04.122.0052.2012.0000 Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contrato este firmado com esta Prefeitura para a prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, nos termos das Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

Condições de manutenção dos percentuais e prazo:

- A empresa se compromete a continuar executando os serviços nos mesmos valores, condições e compromissos estabelecidos originalmente no contrato, com base na tabela de preços da Fenapro/Sinapro – MA e no desconto de 30% aplicado, conforme disposto no contrato. A execução seguirá as seguintes condições:
- Desconto padrão de agência: 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia negociada, pago à contratada pelos veículos de comunicação.
- Taxa de acompanhamento técnico: 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo, acompanhamento ou criação intelectual da contratada.
- Taxa de contratação ou pagamento de serviços terceirizados: 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, quando a responsabilidade da contratada se limitar à contratação ou pagamento serviço.


Jonas Leite

- Os percentuais citados permanecerão inalterados pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do aditivo contratual, mesmo em caso de eventuais prorrogações futuras.

Reforçamos o compromisso da Açaimídia Marketing e Publicidade em atender integralmente às necessidades da Prefeitura de Itinga do Maranhão, oferecendo serviços com a mesma qualidade e responsabilidade, cumprindo as exigências contratuais e legais.

Aguardamos deferimento desta solicitação e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



JONAS LEITE DE SOUSA
Diretor Executivo e Administrativo
RG: 423367951 SSP-MA
CPF: 914.539.923-91
Açaimídia Marketing e Publicidade
CNPJ: 05.768.493/0003-28



1. Esta tabela referencial cancela e substitui a anteriormente emitida pela **FENAPRO** para vigor no período de 2024 a 2025.
2. A presente "Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos" foi elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – **FENAPRO**, no uso de sua competência legal, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão – **SINAPRO/MA** estar em processo de fundação.
3. A produção desta tabela ocorre após um trabalho de pesquisa, consultando as Agências Maranhenses e analisando a estrutura das Tabelas Referenciais de outros sindicatos e associações relacionadas à área da comunicação.
4. Os valores contemplados nesta Lista, são referenciais e a **FENAPRO** recomenda que sejam observados pelas Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, tanto na prestação de serviços publicitários a Clientes de iniciativa privada, como na prestação de serviços à Administração Pública, com relação à última citada, no que não forem contrários ao que dispõe o art. 2º, §2º, da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.
5. Dúvidas porventura surgidas na execução da Tabela Referencial de Custos Internos, do Estado do Maranhão, deverão ser encaminhadas à **FENAPRO**, através do site www.fenapro.org.br, Canal "**FENAPRO Responde**", ou do e-mail contato@fenapro.org.br. A **FENAPRO** representa, em nível nacional, a categoria econômica das Agências de Propaganda, regulamentada pela Lei n.º 4.680/1965, e pelo Regulamento da citada Lei, aprovado pelo Decreto n.º 57.690/1966, alterado pelo Decreto n.º 4.563/2002. A **FENAPRO** atua na defesa dos interesses da citada categoria, independentemente de ligação/associação das Agências de Propaganda, nos estados desprovidos de Sindicatos.

Daniel Queiroz
Presidente

**"ESTA TABELA REFERENCIAL CANCELA E SUBSTITUI A ANTERIORMENTE
EMITIDA PELA FENAPRO PARA VIGER NO PERÍODO DE 2023 A 2024".**

CRITÉRIOS GERAIS

Os critérios gerais que nortearam a elaboração desta Tabela de Custos seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e o Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

O Decreto nº 4.563/02, de 31 de dezembro de 2002, que incorpora ao sistema legal as Normas-Padrão da atividade publicitária, alterou o art. 7º do Decreto nº 57.690/66 (que regulamenta a aplicação da Lei nº 4.680/65).

A seguir, reproduzimos textos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, que estabelecem como devem ser as relações entre os anunciantes e as agências de publicidade e que serviram de base para a elaboração desta Tabela de Custos.

Toda Agência, habilitada e certificada pelo CENP, deve estar capacitada a prestar a seu Cliente os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do Cliente/Anunciante:

- Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas a seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;
- Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontrem melhor possibilidade de assimilação;
- Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;
- Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado e à concorrência;
- Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de Mídia);
- Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) assim como a compra, distribuição e controle da publicidade nos Veículos contratados (execução de Mídia), e o pagamento das faturas.

595

A Agência deve dispor do seu melhor, trabalhando com dedicação e em estreita colaboração com seu Cliente, de modo a assegurar que o plano publicitário alcance os objetivos pretendidos e que o Anunciante obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quanti cáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou ideia.

A contratação da Agência pelo Anunciante deve respaldar-se, preferencialmente, em documento escrito, no qual deverá constar o prazo da prestação de serviços e os ajustes que as partes efetuarem, complementando e/ou detalhando dispositivos destas Normas- Padrão. O prazo poderá ser indeterminado, mas o seu término deverá ser previamente comunicado pela parte interessada à outra parte envolvida com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência.

Na vigência da relação contratual, a Agência abster-se-á de colaborar com empresas, instituições, conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços que concorram diretamente com o Cliente, e este, reciprocamente, abster-se-á de utilizar os serviços de outras Agências para a difusão dos mesmos conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços, salvo convenção em contrário.

Salvo prévia e expressa estipulação em contrário, a Agência deverá absorver o custo dos serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia disponível no mercado, necessários à prestação de serviços de controle de verba do Anunciante. Nas transações entre Anunciantes e Agências, tendo por objeto a parcela negociável do "desconto padrão de Agência", adotar-se-ão, como referência de melhor prática, os parâmetros instituídos pelo item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, que estabelece um sistema progressivo de serviços/benefícios, conforme descrito abaixo:

INVESTIMENTO TOTAL EM VEÍCULOS ADERENTES (EM MILHÕES)	%
Abaixo de 2,5	0
De 2,5 até 7,5	2
De 7,5 até 25	3
De 25 até 40	5
De 40 até 55	6
De 55 até 70	7
De 70 até 85	8
De 85 até 100	9
Acima de 100	10

Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo cliente, bem como deverão ser adequadamente orçados e exigirá prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. O custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, será calculado com base em parâmetros referenciais estabelecidos pela FENAPRO na base territorial onde a Agência estiver localizada, caso não exista Sindicato na mesma da base territorial onde a Agência estiver localizada, assim como não sofrerá acréscimo de honorários nem de quaisquer encargos.

- Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O Cliente deverá pagar à Agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.
- Quando a responsabilidade da Agência se limitar, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o Anunciante pagará à Agência "honorários" de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 10% (dez por cento).

Como estímulo e incentivo à criatividade presume-se que as ideias, peças, planos e campanhas de publicidade desenvolvidas pertençam à Agência que os criou, observada a legislação sobre o direito autoral.

Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o Cliente deverá pagar à Agência o custo desses serviços. A modificação ou o cancelamento de serviços ou suprimentos externos observará as condições para tanto estabelecidas pelo Fornecedor ou Veículo e obrigará o Cliente a arcar com o pagamento dos custos já efetivados, bem como efetuar o ressarcimento das obrigações irretroatáveis.

Constitui prática desleal a apresentação, pela Agência, de trabalhos de qualquer natureza em caráter especulativo a Cliente de outra Agência, salvo quando expressamente solicitada pelo Anunciante em concorrência para escolha de Agência. Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "FEES" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitando o disposto no item 2.9 das Normas-Padrão.

- O "FEE" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrente da veiculação ("desconto padrão de agência"), de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa e etc.
- Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "FEE", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1 das Normas-Padrão, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios de nidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4 das Normas-Padrão.
- Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "FEE", como meio de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência,

contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "FEE".

Nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos destas Normas-Padrão, ainda que os contratos sejam celebrados separadamente com cada Órgão, Autarquia, Empresa, Fundação, Sociedade de Economia Mista ou outro tipo de Entidade governamental. Consideram-se esferas Administrativas distintas o Município, o Estado e a União.

Composição dos custos internos de serviços prestados por Agências sediadas no Estado do Maranhão

A determinação de valor a ser pago pelo Anunciante por serviços prestados pela Agência corresponderá à somatória dos seguintes itens:

Custos dos serviços internos + "desconto padrão de agência" + honorários sobre o valor dos serviços de terceiros

Custos dos serviços internos

Os custos dos serviços internos, que correspondem a aqueles executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, são calculados com base nos parâmetros referenciais estabelecidos nesta tabela.



Planejamento: fase inicial do trabalho, onde a Agência faz levantamento da necessidade do cliente. É o momento em que a Agência realiza o estudo de caso, estudo da empresa e seu produto/serviço, analisa o mercado de atuação e faz mapeamento do público-alvo da campanha. O planejamento permite conhecer com profundidade o cenário do cliente e a proposição de estratégias que melhor atenda o seu objetivo.

Criação de Campanha (tema/conceito): quando é solicitada a criação de campanha, é necessária uma etapa que antecede a criação das peças: o desenvolvimento de tema/conceito da campanha. Esta etapa deve ser cobrada de acordo com a dimensão do projeto a ser

desenvolvido. A determinação final de custos referentes a uma campanha será a conjunção dos custos de criação do tema/conceito somados aos custos individuais de cada peça que compõe a campanha aprovada pelo Cliente.

Quando os serviços forem de peças isoladas, a tabela subdivide os valores referentes aos seus serviços em três colunas, que representam as fases de trabalho necessárias para a confecção da peça publicitária. Segue abaixo um descritivo de cada uma destas fases:

Criação: Custo diferenciado para cada tipo de peça, referente ao serviço da síntese da estratégia de comunicação publicitária, proposta pela Agência para a solução do problema específico de comunicação descrito em Briefing. É expressa sob forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplo de peça que a corporifique objetivamente, sendo apresentada sob forma de roteiro e textos quando para mídia eletrônica, e em forma de layout para a peça gráfica.

Finalização: Custo diferenciado para cada tipo de peça, referente à montagem final da peça publicitária, seguindo as orientações do layout. Nesta fase do trabalho, serão agrupados em um único documento, seguindo as normas gráficas, todos os elementos que compõem a peça publicitária, tais como: fotografias, ilustrações, textos, títulos, logomarcas e qualquer outro elemento gráfico para que, depois de devidamente revisado e aprovado pelo Cliente, possa ser enviado para o fornecedor ou veículo.

Editoração eletrônica para Finalização: Custos referentes a uma série de outros serviços necessários à produção das peças publicitárias bem como ao seu fluxo na área gráfica, tendo como objetivos garantir: a melhor qualidade de impressão, a segurança e integralidade das informações e a portabilidade dos arquivos referentes às peças publicitárias. Os serviços mínimos necessários e indispensáveis para a conclusão de uma peça publicitária estão divididos nas seguintes etapas: tratamento de imagens, onde serão executados os serviços de retoque, recorte, fusão e correções de cores das imagens; fechamento de arquivos, onde depois que a peça é finalizada, e o tratamento de imagem já foram concluídos, torna-se necessário, para portabilidade, que a peça finalizada seja transformada em um arquivo PDF-X 1a, que é o formato homologado internacionalmente, ideal para a reprodução gráfica; Impressão em papel (print) da peça gráfica, para que seja feita a revisão de textos e de seus elementos gráficos; Envio de e-mail, onde os jornais e editoras recebem os arquivos referentes aos anúncios por e-mail, o que obriga as agências a enviá-los por e-mail e checar o recebimento dos mesmos; Gravação de CD ou DVD, onde na impossibilidade do arquivo ser enviado por e-mail, o mesmo será enviado através de CD ou DVD; e Backup do arquivo, onde também deverá ser gravado CD ou DVD com a finalidade de segurança.

Com base nestes três centros de custos, é possível determinar os custos internos por peças publicitárias. Como exemplo, vamos compor os custos de anúncio de jornal de 1/2 página. É razoável pensar que um anúncio de jornal de meia página tenha, minimamente, as seguintes características gráficas: uma foto, texto, título e logomarcas. Sendo assim, sua composição de custo será

DESCRIÇÃO	VALOR
Criação de tema/conceito (peça avulsa – 100% do valor total da peça)	R\$ 2.337,00
Adaptação/Finalização/Computação Gráfica	R\$ 2.337,00
Retoque de imagem (1 hora)	R\$ 251,00
Print formato A3 para revisão	R\$ 24,00
Fechamento de arquivo PDF	R\$ 251,00
Total	R\$ 5203,00

Como a formatação discriminada dos custos internos das peças publicitárias torna os orçamentos longos e repetitivos, uma vez que os itens mínimos necessários à elaboração de cada peça são basicamente os mesmos, foram utilizados, nesta nova edição da Tabela de Custos Internos, uma coluna onde são apresentados, como sugestão, os custos padrões mínimos por peça na fase de Editoração Eletrônica.

Foram mantidos também, nesta tabela, a relação detalhada dos custos internos de editoração eletrônica. Assim, poder-se-á fazer o orçamento com a descrição detalhada quando for necessário.

Os prazos mínimos, em dias úteis necessários para execução de peças, são os seguintes, a partir da aprovação do briefing pelo cliente:

Elaboração de planos de mídia:
Campanhas: 7 dias
Peças avulsas: 2 dias
Peças de oportunidade: 1 dia

Criação de Campanhas: 7 dias
Peças avulsas: 3 dias
Peças de oportunidade: 2 dias
Produção de campanhas: 10 a 20 dias

Taxa de emergência: Sempre que os mesmos não forem obedecidos, o Cliente pagará uma taxa de emergência à Agência de 20% sobre o valor dos custos dos serviços internos para o ressarcimento dos custos adicionais, como: horas extras, refeições e transporte dos profissionais da Agência.

As peças não especi cadas nesta Tabela serão orçadas por avaliação e referência de peças similares.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Quando as peças publicitárias criadas e/ou nalizadas não gerarem remunerações à Agência, seja a do “desconto agência” e/ou honorários de 15% sobre serviço de terceiros, cando assim a remuneração da agência restrita, unicamente, aos seus custos internos, deverá esta cobrar um acréscimo de 100% sobre os valores constantes na Tabela. Sem prejuízo dos demais ressarcimentos e/ou remuneração prevista contratualmente, estabelecida pelo CENP ou possível de ser reivindicada judicialmente.

Reembolso de Despesas - Todos os gastos efetuados a serviço do Cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias etc. Os reembolsos de despesas são parte integrante da receita tributável da Agência. Assim sendo, tais reembolsos sofrem taxações de impostos. Estes tributos devem ser cobrados do Cliente.

Permutas - Considerando os expressos termos do art. 9º, inciso VIII, c.c. a Lei 9.610/98 (Lei de Direito Autoral), bem como a forma disposta pelo item 13 do Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, incorporado ao sistema Legal, por força do art. 17 da Lei 4.680/65, nenhum trabalho publicitário pode ser veiculado sem que a Agência de Propaganda criadora autorize sua divulgação e sem que seja ela, por isso, remunerada. Considerando que nas negociações para veiculação de propaganda através de permutas, o pagamento da veiculação seja realizado através de outras moedas, que não em pecúnia, recomenda-se e se estabelece que:

a) Nas negociações para veiculação de publicidade, onde sejam adotadas as permutas, a Agência de Propaganda que atende o Cliente-Anunciante deve, necessariamente, delas participar, a fim de estabelecer, em conjunto com o Veículo de Divulgação e seu Cliente, a sua forma de remuneração, que será correspondente ao “desconto padrão de Agência”;

b) A remuneração da Agência de Propaganda, correspondente ao “desconto padrão de Agência”, será devida pelo Veículo em qualquer caso (participando ou não a Agência da negociação), sendo que o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente aos citados honorários da Agência, incidirá sobre o valor da permuta;

c) Faculta-se às partes, notadamente aos Veículos de Divulgação e às Agências de Propaganda em conjunto, que excepcionalmente estas possam receber, a título de “desconto padrão de Agência”, espaço/tempo publicitário no citado Veículo, para ser utilizado por um dos clientes da Agência, indicado previamente pela agência ao Veículo. Esta disposição é estabelecida como exceção à regra do item 4.7 das Normas-Padrão.

Projetos especiais, eventos, apoios e Patrocínios - Nas negociações entre o Cliente da carteira da Agência e o promotor de projeto especial, promoção, feira, convenção, palestra, seminário, curso, e demais eventos, com a nalidade que este Cliente venha apoiar ou patrocinar as ações do promotor, fazendo a transferência de recurso através de pecúnia ou de permutas e que, em contrapartida, proporcione ao Cliente exposição em mídia de sua(s) marca(s) e/ou produto(s) e/ou serviço(s) nas peças de divulgação do evento, caberá, nestes casos, à Agência de propaganda responsável pela conta publicitária uma remuneração sobre o valor do contrato que deve corresponder ao percentual de 20% (vinte por cento), equivalente ao “desconto padrão de Agência”, sendo este devido pelo promotor do evento, em qualquer caso (participando ou não a Agência da negociação). Nos casos em que, como contrapartida, forem oferecidos créditos em espaços publicitários a serem utilizados livremente pelo cliente na divulgação de seu interesse, faculta-se à agência estimar os preços dos espaços publicitários oferecidos ao cliente. Caso esses espaços estejam abaixo dos valores de mercado, ou ofertados pelo promotor como bonificação da negociação, poderá a Agência estabelecer sua remuneração de 20% (honorários), levando em consideração não o valor pactuado, mas sim os valores de mercado referentes aos espaços ofertados ou preços pagos pelo seu cliente na compra de espaços publicitários semelhantes.

Recomenda-se e estabelece-se que:

- a) Nas negociações, a Agência de Propaganda que atende o Cliente-Anunciante deve, necessariamente, delas participar, a fim de estabelecer, em conjunto com o promotor do evento e seu Cliente, a sua forma de remuneração, correspondente ao “desconto padrão de Agência”;
- b) A remuneração da Agência de Propaganda, correspondente ao “desconto padrão de Agência”, será devida pelo Promotor em qualquer caso (participando ou não a Agência da negociação), sendo que o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente aos citados honorários da Agência, incidirá sobre o valor do contrato;
- c) Faculta-se às partes, notadamente aos Promotores e às Agências de Propaganda em conjunto, que, excepcionalmente, estas possam receber, a título de “desconto padrão de Agência”, espaço/tempo publicitário quando o Promotor for um Veículo, podendo esse espaço/tempo ser utilizado por outros clientes da Agência, a qual competirá indicar previamente ao Veículo. Esta disposição é estabelecida como exceção à regra do item 4.7 das Normas-Padrão.
- d) Quando o apoio ou o patrocínio for pago em forma de permuta, as bases de negociação serão as mesmas estabelecidas no item referente à permuta.

Serviços não previstos nesta tabela são de livre acerto entre a Agência e o Cliente.

Refação: adicional de 30%

5212

**TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS
 MARANHÃO**

PLANEJAMENTO DE CAMPANHA		Exemplos:				
	Grande complexidade	Lançamento de nova empresa (Re)Lançamento de produto Planejamento anual de produto/marca Campanha anual	R\$	86.928,15		
	Média complexidade	Lançamento imobiliário Campanha de incentivo / relacionamento Participação em feira	R\$	36.941,83		
	Baixa complexidade	Calendário Promocional Ação de guerrilha Campanha de Varejo Ação promocional	R\$	21.176,99		
	Estratégia de mídia e não mídia		R\$	8.931,46		
	Elaboração de Briefing de campanha (quando não for fornecida pelo cliente)		R\$	7.492,04		
	Plano de mídia ou não mídia (por meio ou ação)		R\$	1.714,84		
	15 Criação da Campanha: adaptação, finalização e computação gráfica das peças que compõem a campanha serão cobradas individualmente.					
	Campanha Grande/Grande Complexidade		R\$	29.569,32		
	18 Relacionado a uma campanha de grande complexidade.					
	Campanha Média/Média Complexidade		R\$	20.227,33		
	20 Relacionado a uma campanha de média complexidade.					
	Campanha Pequena/Baixa Complexidade		R\$	10.884,04		
	22 Relacionado a uma campanha de baixa complexidade.					
	Peça isolada (quando criação do tema/conceito se aplica para uma única peça)		Acréscimo de 100% sobre o valor total da peça			
	26 Identidade visual			Total		
	27 Empresa		R\$	15.572,58		
	28 Produto		R\$	9.473,20		
	29 imobiliário e evento		R\$	7.741,47		
	30 Selo comemorativo/promocional		R\$	7.741,47		
	31 Readaptação de marca antiga		R\$	6.720,36		
	32 Mascote/personagem		R\$	14.204,60		
	33 Nome Fantasia		R\$	5.769,40		
	34 Nome Produto		R\$	6.086,39		
	35 Manual de identidade visual		R\$	5.890,22		
	36 Uniforme		R\$	2.218,90		
	37 Papelaria: bloco de anotações, cartão de visita, envelope, papel carta, etc (preço por peça)		R\$	1.406,95		
	38 Sinalização			Total		
	40 Fachada		R\$	7.556,63		
	41 Pórtico		R\$	7.556,63		
	42 Sinalização interna (adaptação por placa)		R\$	446,58		
	43 Sinalização interna (projeto de grande porte)		R\$	11.237,74		
	44 Sinalização interna (projeto de médio porte)		R\$	8.714,64		
	45 Sinalização interna (projeto de pequeno porte)		R\$	6.856,47		
	46 Totem		R\$	5.157,50		
	48 Adesivagem de Frota			Total		
	49 Caminhão	Finalização	R\$ 2.837,26	Computação Gráfica	R\$ 3.416,26	R\$ 8.008,87
	50 Caminhete / Van	Finalização	R\$ 1.827,17	Computação Gráfica	R\$ 2.448,44	R\$ 5.475,77
	51 Carro passeio/utilitário	Finalização	R\$ 1.825,76	Computação Gráfica	R\$ 1.893,38	R\$ 4.763,11
	52 Motocicleta	Finalização	R\$ 494,48	Computação Gráfica	R\$ 556,46	R\$ 1.345,94
	53 Ônibus	Finalização	R\$ 3.045,76	Computação Gráfica	R\$ 4.041,76	R\$ 9.076,96
	55 Projetos Gráficos				Total	
	56 Apresentação Multimídia			R\$	7.603,12	
	57 Broadside, folder e mala direta			R\$	10.644,65	

543

DESIGN

68	Cartilha/Catálogo				R\$	9.127,41
69	CD/DVD				R\$	10.644,65
70	House Organ / Relatório				R\$	15.206,24
71	Jornal				R\$	21.289,30
72	Livro				R\$	31.936,77
73	Mostruários				R\$	18.247,77
74	News Letter				R\$	5.326,55
75						
76	Capa					Total
77	Agenda				R\$	4.257,30
78	Capa de catálogo				R\$	5.350,50
79	Capa de Livro				R\$	7.774,99
80	Capa de relatório				R\$	5.350,50
81	Capa de revista				R\$	7.774,99
82	CD - Capa				R\$	4.257,30
83						
84	Diagramação por página		Finalização	Computação Gráfica		Total
85	Impresso - até 32 páginas	R\$	343,74	R\$	326,83	R\$ 858,80
86	Impresso - acima de 33 páginas	R\$	239,49	R\$	226,81	R\$ 597,19
87	Multimídia - montagem por tela					R\$ 521,24
88						
89	Criação Stand					Total
90	Stand para feira - Envelopagem até 15m (sem projeto arquitetônico)				R\$	12.306,23
91	Stand para feira - Envelopagem acima de 15m - por m2 (sem projeto arquitetônico)				R\$	826,05
92	Stand para feira - Com projeto especial / arquitetônico					a combinar
93						
94	Criação do mobiliário		Finalização	Computação Gráfica		Total
95	Balcão para degustação	R\$	1.710,24	R\$	570,55	R\$ 2.921,01
96	Ponto de Venda	R\$	1.710,24	R\$	570,55	R\$ 2.921,01
97						
98	Criação do mobiliário já existente		Finalização	Computação Gráfica		Total
99	Balcão para degustação	R\$	1.710,24	R\$	570,55	R\$ 2.921,01
100	Ponto de Venda	R\$	1.710,24	R\$	570,55	R\$ 2.921,01
101						
102	Embalagens		Finalização	Computação Gráfica		Total
103	Caixa de embarque	R\$	1.514,43	R\$	746,65	R\$ 2.895,75
104	Cartela/tag	R\$	1.514,43	R\$	746,65	R\$ 2.895,75
105	Cinta para embalagem	R\$	412,77	R\$	201,45	R\$ 786,63
106	Embalagem	R\$	6.290,15	R\$	3.083,79	R\$ 12.005,19
107	Embalagem (reformulação ou melhora)	R\$	3.295,11	R\$	1.617,27	R\$ 6.291,27
108	Embalagens para linha de produtos	R\$	16.788,29	R\$	8.222,98	R\$ 32.031,88
109	Mockup (sem custo terceirizado)	R\$	4.874,34	R\$	2.390,68	R\$ 9.304,29
110	Rótulo	R\$	3.424,71	R\$	1.679,25	R\$ 6.536,64
111	Rótulo (reformulação ou melhora)	R\$	2.761,19	R\$	1.487,66	R\$ 5.441,49
112						
113	PEÇAS VEICULÁVEIS					
114	Anúncios		Adaptação	Finalização	Computação Gráfica	Total
115	Jornal / Revista	R\$	1.980,73	R\$	767,78	R\$ 543,78
116	Jornal (classificado)	R\$	1.312,97	R\$	511,38	R\$ 315,56
117						
118	Publicidade Legal / Balanço					
119	Página dupla					R\$ 6.946,63
120	1 Página					R\$ 3.512,06
121	Rouba página					R\$ 2.554,10
122	1/2 página					R\$ 1.755,32
123	1/3 página					R\$ 924,15
124	1/4 página					R\$ 877,66
125						
126	Mídia Exterior		Adaptação	Finalização	Computação Gráfica	Total
127	Backbus - Traseirão de Ônibus	R\$	2.799,22	R\$	1.198,86	R\$ 1.042,49
128	Busdoor / Taxidoor	R\$	1.810,27	R\$	774,82	R\$ 1.321,42
129	Cancela de estacionamento	R\$	1.542,60	R\$	836,81	R\$ 801,59
130	Empena	R\$	2.802,04	R\$	2.396,31	R\$ 2.909,11
131	Frontlight - backlight - Triado (por face)	R\$	3.636,03	R\$	1.552,46	R\$ 798,77
132	Mobiliário urbano (estrutura existente: relógio, displays, parada de ônibus, guarda-corpo etc.)	R\$	1.810,27	R\$	774,82	R\$ 1.321,42
133	Outdoor	R\$	3.636,03	R\$	1.552,46	R\$ 798,77
134						

524

PROPAGANDA

134 Mídia eletrônica - criação, texto e roteiro					Total
134.1	Assinatura/vinheta eletrônica	R\$		R\$	1.208,72
134.2	Áudio / Spot / Testemunhal até 60"	R\$		R\$	2.037,97
134.3	Documentário/Vídeo até 5'	R\$		R\$	11.506,82
134.4	Documentário/Vídeo - por minuto excedente	R\$		R\$	1.376,37
134.5	Jingle/trilha até 60"	R\$		R\$	3.865,79
134.6	Storyboard (por quadro)	R\$		R\$	446,58
134.7	VT/filme (miolo de oferta)	R\$		R\$	818,49
134.8	VT/filme até 60"	R\$		R\$	3.327,51
135					
136 PEÇAS NÃO VEICULÁVEIS / PROMOCIONAIS					
137	Acréscimo de 30% quando a peça possuir formato especial.				
138					
139 Mídia Exterior					Total
		Adaptação	Finalização	Computação Gráfica	
140	Banca de Jornal	R\$ 2.792,18	R\$ 1.196,04	R\$ 400,09	R\$ 5.620,10
141	Blimp	R\$ 800,18	R\$ 325,43	R\$ 307,11	R\$ 1.834,88
142	Faixa - faixa (avião, rua, supermercado)	R\$ 517,02	R\$ 328,24	R\$ 309,93	R\$ 1.479,45
143	Galhardete	R\$ 1.542,60	R\$ 836,81	R\$ 801,59	R\$ 4.073,90
144	Placa de estrada	R\$ 621,27	R\$ 395,86	R\$ 267,67	R\$ 1.645,44
145	Placa obra	R\$ 621,27	R\$ 395,86	R\$ 267,67	R\$ 1.645,44
146	Pintura de muro (até 25m2)	R\$ 1.542,60	R\$ 836,81	R\$ 801,59	R\$ 4.073,90
147					
148 Impressos					Total
		Adaptação	Finalização	Computação Gráfica	
149	Broadside, folder, mala direta (até formato A4)	R\$ 3.299,33	R\$ 1.274,93	R\$ 800,18	R\$ 6.883,05
150	Cartão; aniversário, Natal, Ano-Novo, postal	R\$ 1.394,68	R\$ 595,91	R\$ 800,18	R\$ 3.574,13
151	Cartaz	R\$ 1.394,68	R\$ 595,91	R\$ 800,18	R\$ 3.574,13
152	Convite para eventos elaborados	R\$ 2.097,66	R\$ 631,13	R\$ 414,18	R\$ 4.025,18
153	Convite para eventos simples	R\$ 1.603,18	R\$ 480,39	R\$ 315,56	R\$ 3.072,56
154	Diploma	R\$ 825,54	R\$ 495,89	R\$ 335,29	R\$ 2.121,75
155	Formulário	R\$ 825,54	R\$ 495,89	R\$ 335,29	R\$ 2.121,75
156	Jogo americano	R\$ 825,54	R\$ 495,89	R\$ 335,29	R\$ 2.121,75
157	Panfleto	R\$ 1.394,68	R\$ 595,91	R\$ 800,18	R\$ 3.574,13
158	Pasta	R\$ 622,68	R\$ 395,86	R\$ 267,67	R\$ 1.647,24
159	Santinho	R\$ 622,68	R\$ 395,86	R\$ 267,67	R\$ 1.647,24
160					
161 Material Promocional/PDV					Total
		Adaptação	Finalização	Computação Gráfica	
162	Aplicação de marca	R\$ 442,35	R\$ 284,57	R\$ -	R\$ 930,97
163	Adesivo (até A4)	R\$ 825,54	R\$ 495,89	R\$ 335,29	R\$ 2.121,75
164	Adesivo (superior a A4)	R\$ 1.394,68	R\$ 595,91	R\$ 800,18	R\$ 3.574,13
165	Backdrop (só marcas)	R\$ 619,86	R\$ 398,68	R\$ 266,26	R\$ 1.645,44
166	Bandeirola	R\$ 1.212,95	R\$ 804,41	R\$ 400,09	R\$ 3.096,02
167	Bandô	R\$ 619,86	R\$ 398,68	R\$ 266,26	R\$ 1.645,44
168	Banner / Windbanner	R\$ 1.810,27	R\$ 774,82	R\$ 1.321,42	R\$ 5.003,06
169	Bola / Balão de festas	R\$ 619,86	R\$ 398,68	R\$ 266,26	R\$ 1.645,44
170	Cartela de preços	R\$ 619,86	R\$ 398,68	R\$ 266,26	R\$ 1.645,44
171	Crachá	R\$ 619,86	R\$ 398,68	R\$ 266,26	R\$ 1.645,44
172	Display de balcão e parede	R\$ 1.810,27	R\$ 774,82	R\$ 1.321,42	R\$ 5.003,06
173	Ficha de inscrição/Cupom	R\$ 872,03	R\$ 540,97	R\$ 318,38	R\$ 2.217,37
174	Mobile	R\$ 872,03	R\$ 540,97	R\$ 318,38	R\$ 2.217,37
175	Painel	R\$ 1.810,27	R\$ 774,82	R\$ 1.321,42	R\$ 5.003,06
176	Placa Comemorativa	R\$ 619,86	R\$ 398,68	R\$ 266,26	R\$ 1.645,44
177	Sacola	R\$ 619,86	R\$ 398,68	R\$ 266,26	R\$ 1.645,44
178	Saia de gondola	R\$ 825,54	R\$ 495,89	R\$ 335,29	R\$ 2.121,75
179	Wobbler, danger, stopper	R\$ 1.212,95	R\$ 804,41	R\$ 400,09	R\$ 3.096,02
180					
181 Brinde					Total
		Adaptação	Finalização	Computação Gráfica	
182	Aplicação de marca	R\$ 442,35	R\$ 284,57	R\$ -	R\$ 930,97
183	Abanador / leque	R\$ 769,19	R\$ 491,66	R\$ 469,12	R\$ 2.215,57
184	Bonê	R\$ 619,86	R\$ 398,68	R\$ 266,26	R\$ 1.645,44
185	Calendário (Bolso/Mesa)	R\$ 1.314,38	R\$ 497,30	R\$ 402,91	R\$ 2.836,21
186	Calendário (custo por lâmina)	R\$ 1.212,95	R\$ 805,82	R\$ 401,50	R\$ 3.099,63
187	Camisa	R\$ 769,19	R\$ 491,66	R\$ 469,12	R\$ 2.215,57
188	Marcador Página	R\$ 769,19	R\$ 491,66	R\$ 469,12	R\$ 2.215,57
189	Mouse pad	R\$ 769,19	R\$ 491,66	R\$ 469,12	R\$ 2.215,57
190	Projeto especial (criação de novo brinde)	R\$ 2.806,27	R\$ 1.200,27	R\$ 1.441,17	R\$ 6.976,87
191					
192 Projetos especiais (apenas layout - não incluso produção)					Total
193	Inflável			R\$	3.812,13
194	Medalha			R\$	3.812,13
195	Totem			R\$	4.089,65
196	Troféu			R\$	5.373,04

549

Site/Portal		Total
193	Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe)	R\$ 25.905,83
200	Compra de domínio + hosting (mensal)	R\$ 691,71
201	Desenvolvimento de CMS	R\$ 17.270,09
202	Desenvolvimento de gerador de perfis	R\$ 17.270,09
203	Desenvolvimento de sistema de banco de dados	R\$ 6.908,60
204	Gestão de conteúdo	R\$ 20.724,39
206	Integração com redes sociais	R\$ 20.148,20
207	Layout das páginas internas (por página)	R\$ 12.450,69
207	Layout de homepage	R\$ 23.027,72
205	Programação de capa em flash	R\$ 34.540,17
209	Redação de texto (por página)	R\$ 5.757,63
210	Replicar página para diferentes idiomas	R\$ 2.159,64
211	Alterações / ajustes de layout (por página)	R\$ 3.344,42
212	Alterações / ajustes de programação (por página)	R\$ 6.687,42
Hotsite		Total
214	Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe)	R\$ 8.635,75
216	Compra de domínio + hosting (mensal)	R\$ 655,08
219	Desenvolvimento de banco de dados	R\$ 23.027,72
217	Desenvolvimento de cms	R\$ 23.027,72
215	Desenvolvimento de gerador de perfis	R\$ 23.027,72
213	Gestão de conteúdo	R\$ 10.905,27
220	Integração com redes sociais	R\$ 28.783,95
221	Layout de homepage	R\$ 15.831,73
222	Layout das páginas internas (por página)	R\$ 8.635,75
223	Programação de capa em flash	R\$ 21.587,96
224	Redação de texto (por página)	R\$ 3.166,91
225	Replicar página para diferentes idiomas	R\$ 2.159,64
Promoção/Concurso		Total
227	Mediação (mensal)	R\$ 6.941,00
226	Planejamento e mecânica	R\$ 10.410,80
Newsletter/Email Marketing		Total
230	Importação / segmentação / higienização de base	R\$ 8.520,23
231	Disparo (unitário)	R\$ 691,71
232	Mensuração de resultados	R\$ 8.520,23
235	Newsletter / e-mail mkt em arquivo de imagem (jpg,png,etc.)	R\$ 2.276,57
234	Newsletter / e-mail mkt em arquivo html	R\$ 2.586,50
233	Relatório de envio de newsletter / e-mail mkt	R\$ 8.520,23
Banner (medidas em pixel)		Total
237	Background 1680 x altura livre	R\$ 7.117,61
238	Banner vertical 120x240	R\$ 4.933,25
239	Banner vertical expansível 300x600	R\$ 7.117,61
240	Barra Lateral 180x400	R\$ 4.933,25
241	Banner vertical expansível 1190x700	R\$ 7.117,61
242	Botão 120x30	R\$ 4.110,53
243	Botão 120x60	R\$ 4.933,25
244	Botão 120x90	R\$ 5.203,73
245	Botão 88x31	R\$ 4.110,53
248	Full banner 468x60	R\$ 4.933,25
247	Full banner expansível 468x300	R\$ 7.117,61
246	Giga banner 990x300	R\$ 7.117,61
249	Half banner 234x60	R\$ 4.110,53
250	Interstitial 1000x600	R\$ 7.117,61
251	Layer dhtml	R\$ 7.117,61
252	Mega banner 920x114	R\$ 7.117,61
253	Page collapse (fechado 300x250 – aberto 980x315)	R\$ 7.117,61
254	Retângulo 180x150	R\$ 4.110,53
255	Retângulo de menu 140x240	R\$ 5.203,73
256	Retângulo médio 300x250	R\$ 5.203,73
257	Rouba página (fechado 300x250) – aberto 994x519)	R\$ 7.117,61
258	Selo 180x30	R\$ 4.110,53
259	Selo duplo 180x60	R\$ 4.933,25
260	Skyscraper 120x600	R\$ 4.110,53

MULTIMÍDIA/DIGITAL

231	Super banner 728x90	R\$	4.933,25
232	Super banner expansível 728x300	R\$	7.117,61
233	Xpace 948x60 a 948x360	R\$	7.117,61
234	Audiência		Total
235	Monitoramento diário + relatório semanal simples (mensal)	R\$	1.958,19
236	Relatório completo (mensal)	R\$	3.340,19
237	Relatório de análise de métricas in-site	R\$	1.727,15
238	Relatório de análise de métricas off-site	R\$	3.454,30
239	Mídias Sociais		Total
240	Criação de cards para redes sociais	R\$	1.645,40
241	Criação de perfil (facebook, twitter, etc) e cards em carrossel	R\$	4.089,21
242	Personalização de rede social / perfil (avatar, testeira, etc.) ou criação de filtro	R\$	9.913,41
243	Geração de Conteúdo		Total
244	Criação de matriz de conteúdo para canais proprietários (redes sociais e sites) (por plataforma digital)	R\$	11.513,86
245	Criação de conteúdos para perfis proprietários em redes sociais (por post)	R\$	432,49
246	Criação de conteúdos para ambientes digitais como sites, hotspots e blogs (por post)	R\$	863,57
247	Criação de publicidades (para blogs, sites e redes sociais) (por publicitário)	R\$	1.727,15
248	Curadoria (pesquisa) de conteúdo para perfis proprietários em redes sociais	R\$	288,80
249	Curadoria (pesquisa) de conteúdo para ambientes digitais proprietários (sites, hotspots e blogs) (por post)	R\$	288,80
250	Gestão de geração de conteúdos e interações em canais proprietários (por mês)	R\$	1.152,37
251	Monitoramento de Canais Proprietários		Total
252	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária)	R\$	231,04
253	Monitoramento da Marca na Web		Total
254	Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório)	R\$	1.729,97
255	Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária)	R\$	231,04
256	Disseminação Online		Total
257	Estruturação de estratégia de disseminação (por job)	R\$	8.635,75
258	Gestão de disseminação online (por job)	R\$	1.152,37
259	Mapeamento de formadores de opinião (blogueiros e betas) (por formador de opinião)	R\$	115,52
260	Pesquisa de dados cadastrais de formadores de opinião para contato (endereço + email)(por formador de opinião)	R\$	92,98
261	Realização de contato com formadores de opinião (por formador de opinião)	R\$	57,76
262	Negociação e contratação de posts pagos de formadores de opinião (por formador de opinião)	R\$	115,52
263	Digital PR (ativação de formadores de opinião) (até 10 formadores de opinião)	R\$	2.879,52
264	Monitoramento e Avaliação de Resultados		Total
265	Planejamento e definição de métricas e metas do projeto (por job)	R\$	3.743,10
266	Monitoramento de posts pagos e mídia espontânea em redes sociais, sites e blogs (diária)	R\$	2.879,52
267	Relatório semanal com monitoramento e clipeagem de posts (por relatório)	R\$	807,22
268	Relatório completo do Projeto (por relatório)	R\$	3.340,19
269	Games		Total
300	Design de ambientes de jogo	R\$	17.270,09
301	Design de telas complementares de jogo	R\$	8.635,75
302	Game-flash	R\$	43.175,92
303	Game-html5	R\$	71.958,46
304	Mobile game	R\$	100.741,00
305	Planejamento de game	R\$	14.391,97
306	Social Game	R\$	129.524,94
307	Aplicativos		Total
308	Aplicativo para redes sociais simples	R\$	71.958,46
309	Aplicativos para redes sociais gerador de perfis e integração de conteúdo	R\$	100.741,00
310	Aplicativo para aparelhos móveis (celular e tablet)	R\$	115.132,97
311	Mobile		Total
312	Análise de resultados de campanha sms	R\$	3.340,19
313	Banner grande para dispositivos móveis 320x100	R\$	6.783,22
314	Cabeçalho para dispositivos móveis 320x50	R\$	6.783,22
315	Disparo de SMS	R\$	2.303,34
316	Mobile apps 480x75	R\$	6.783,22
317	Planejamento de campanha SMS	R\$	12.953,62
318	Quadrado 250x250	R\$	6.783,22
319	Selo duplo 300x100	R\$	6.783,22
320	Selo simples 300x50	R\$	6.783,22

527

PROJETOS DIGITAIS	321	Otimização SEO			Total
	322	Análise de conteúdo in-site (por página)	R\$		518,43
	323	Análise técnica in-site	R\$		4.030,49
	324	Análise técnica off-site (link building)	R\$		6.332,41
	325	Monitoramento de resultados	R\$		1.727,15
	326	Planejamento de campanha (por palavra)	R\$		1.439,76
	327	Marketing em Buscadores (S.E.M)			Total
	328	Criação de campanha	R\$		10.075,51
	329	Gestão de campanha	R\$		1.727,15
	330	Seleção de palavras-chaves (por palavra)	R\$		316,97
	331	Apresentações			Total
	332	Presentation em flash	R\$		51.810,26
	333	Presentation em ppt	R\$		25.905,83
	334				
	335	Planejamento			Total
	336	Planejamento de Projeto digital	R\$		41.839,00
	337	Protótipo de Projeto Digital (wireframes) – arquitetura	R\$		41.839,00
	338	Benchmark (avulso)	R\$		17.229,23
	339	Direção de arte (conceito para projeto) ^{SEP}	R\$		19.690,35
	340	Análise de tecnologia	R\$		13.946,80
	341	Tag Book (especificação métrica) ^{SEP}	R\$		13.946,80
	342	SEO Book (especificação de ações para busca orgânica)	R\$		34.865,60
	343	Gestão de Projeto (PMI)*	R\$		92.295,43
	344	Plano de mídia digital (avulso)	R\$		24.612,58
	345	Criação			Total
	346	Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$		92.295,43
	347	Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$		82.038,19
348	E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$		77.934,45	
349	Blogs, fóruns e hotspots (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$		30.766,08	
350	App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$		92.295,43	
351	Programação			Total	
352	Sites Institucionais (a partir de)	R\$		92.295,43	
353	Intranets / extranets	R\$		82.038,19	
354	E-commerce (a partir de)	R\$		77.934,45	
355	Blogs, fóruns ou hotspots (a partir de)	R\$		30.766,08	
356	App Mobile			sob consulta	
357	Infográfico	R\$		8.616,02	
358	Landing page	R\$		12.678,91	
359					
360	Conteúdo			Total	
361	"SAC 2.0" – Interação em canal social (mensal)	R\$		12.307,00	
362	Business Inteligence			Total	
363	Análise Web Metrics - mensal	R\$		6.974,81	
364	Análise específica SEO - mensal	R\$		8.614,62	
365	Monitoramento social de marca - mensal	R\$		7.794,71	
366	Desenvolvimento dos trabalhos em Meios Digitais			Custo homem/hora (R\$)	
367	Planejamento	R\$	780,46	a R\$ 931,20	
368	Design e criação	R\$	615,63	a R\$ 777,64	
369	Atendimento e gestão	R\$	619,86	a R\$ 777,64	
370	Programação	R\$	466,30	a R\$ 619,86	
371	<i>Refação – adicional mínimo de 30% Valores em reais</i>				
372					
ILUSTRAÇÃO	373	Ilustração (por ilustração)			
	374		Acima de 10	Até 10	
	375	Gráfico (ilustração)	R\$	883,30	R\$ 1.224,22
	376	Mapa de localização (simples)	R\$	1.822,43	R\$ 2.004,68
	377	Tabela	R\$	711,43	R\$ 986,14
	378	Ilustrações / Cartoon / Caricatura (mídia impressa e eletrônica)	R\$	1.283,39	R\$ 1.777,87
379	<i>Pesquisa 2007 - Referencial de valores de ilustração Abipro</i>				
380					
381	Hora/Profissional			Total	

548

HORA/PROFISSIONAL	091 Presidente		R\$	1.041,08
		092 Vice-presidente	R\$	707,20
		093 Diretor de Criação	R\$	577,59
		094 Diretor de Atendimento	R\$	577,59
		095 Atendimento	R\$	353,60
		096 Diretor de arte	R\$	539,56
		097 Redator	R\$	539,56
		098 Planejamento	R\$	707,20
		099 Produtor gráfico/eletronico	R\$	353,60
		100 Mídia	R\$	353,60
	091			
FINALIZAÇÃO	092 Finalização		Total	
		393 Fechamento de arquivo (por hora homem) - incluir em fechamento de arquivo.	R\$	353,60
		394 Tratamento de imagem (Por hora homem)	R\$	353,60
		395 Vetorização de logotipos	R\$	353,60
		396 Gravação de CD/DVD	R\$	67,62
		397 Scanner de imagem	R\$	45,08
		398 Print papel A4 (cor)	R\$	22,54
		399 Print papel A3 (cor)	R\$	33,81
		400 Print papel A4 (p&b)	R\$	18,31
		401 Print papel A3 (p&b)	R\$	26,77
	402 Backup de arquivos CD/DVD	R\$	670,57	

529



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora PAMELA NUNES DA SILVA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO
ARAUJO
OLIVEIRA:7814311
0397

Assinado de forma digital
por LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.08.22 16:27:43
-03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



550

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº10/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA Nº10/2023

ORGÃO REQUISITANTE

COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BOMBAS D'ÁGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAESI.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 38 876,26 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 23 de agosto de 2023

ATE: 28 de agosto de 2023

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cpl@itinga.ma.gov.br
Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a3489029eb5ce749fee4c4537f4a3e63

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b08a1a59667e5c16b2e243d71a6994ed

DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 91bcc6966e8e942a1ae73438758ee4cb

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023

RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federais 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

ABERTURA: 16 de outubro de 2023 às 10 horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço.

ENDEREÇO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral-Itinga do Maranhão/MA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência ou estão a disposição na sala da CPL, das 08:00 às 12:00hs, situada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral-Itinga do Maranhão/MA.

FRANCISCO LEONARDO FRANCO CARVALHO-PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3638da74e35f4057bedbcc8946a69bcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO Nº 039.2106/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **11** dias do mês de **agosto** de **2023**, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Praça Maria Rita, S/N centro inscrito no CNPJ sob o nº 17.363.967/0001-30, neste ato representado por **ISVALDA ALVES DE LIMA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** nomeada pela Portaria nº **006/2021**, de **04/01/2021**, publicada em **04/01/2023**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

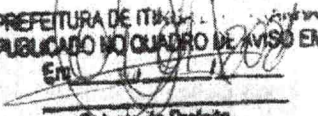
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor DJALMA SILVA MACEDO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Em

Gabinete do Prefeito

552

de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 033262cf69f76d1d43da9ae683528cce

DECRETO Nº 05/2021

DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **DJALMA SILVA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: da047918ee77f88bd6f1a88cdf3b5830

DECRETO Nº 06/2021

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ADRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 815dbf74885fa378b3833b280116d48f

DECRETO Nº 07/2021

DECRETO Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 81a778a40107727e119a6037cd0d4d68

DECRETO 08/2021

DECRETO Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RUBENS RIBEIRO ARAUJO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fd3947c3e004ca51a18a9cac1f218e7c

DECRETO Nº 09/2021

DECRETO Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SS3
T

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sr. Djalma Silva Macedo, residente à Rua Antônio Batista, nº 10, na cidade de Itinga do Maranhão, portador do RG nº 6911411196-7 e do CPF nº 646.669.213-20, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, desempenhando as seguintes funções:

- Assessor de Comunicação no ano de 2017;
- Gestor de Contrato de Serviços de Publicidade nos anos de 2017 e 2018;
- Fiscal do Contrato de Publicidade de 2018 a 2023.

Durante o período de 2017 a 2023, o Sr. Djalma Silva Macedo contribuiu ativamente para a execução de atividades de comunicação desta Prefeitura, demonstrando competência técnica, responsabilidade e conduta ética. Sua atuação incluiu o monitoramento e acompanhamento dos serviços de comunicação, sempre de forma satisfatória e alinhada às diretrizes institucionais.

Ressaltamos que, no desempenho de suas funções, o Sr. Djalma apresentou excelente comprometimento, não havendo qualquer registro de reclamações ou objeções quanto à qualidade das atividades desenvolvidas.

Por fim, reiteramos sua capacidade técnica comprovada e destacamos o excelente desempenho no cumprimento de suas obrigações.

Itinga do Maranhão/MA, 02 de outubro de 2024.

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueiral
CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA



554
J

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 02 de Outubro de 2024.

**Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta**

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

1º TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Valor: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

PÂMELA NUNES DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

555
8

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 02/10/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 99

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação : 04.122.0052.2012.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 739.636,42

SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



556
8

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício Nº - 181033/2024

Itinga do Maranhão - MA, 18 de outubro de 2024

PEDIDO DE ADITIVO DE CONTRATO

À Secretaria Municipal de Finanças

Ref.: Recomendação para Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço de Publicidade

Prezados(as),

Conforme avaliação técnica realizada pela fiscalização do Contrato nº 534/2023, vigente de 13/11/2023 a 13/11/2024, que acompanhou a execução das ordens de serviço e demais atividades previstas, constatou-se que os serviços foram realizados de acordo com os termos contratuais, sem registro de notificações ou ocorrências que comprometam sua regularidade.

Dessa forma, e considerando a permanência da necessidade dos serviços contratados, essenciais para a execução das atividades de publicidade e comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, esta fiscalização recomenda à Secretaria Municipal de Finanças a solicitação à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para aditivar o referido contrato, prorrogando sua vigência por mais um ano.

O objeto do contrato abrange a "Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia, a distribuição de publicidade e publicidade legal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral da CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, na forma das Leis Federais nº



557
8

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

12.232/2010 e nº 8.666/1993," conforme o termo de referência que gerou o contrato, de Interesse da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA".

Esta recomendação se fundamenta na importância da continuidade dos serviços para atender às demandas institucionais do município e no compromisso de assegurar a eficiência e eficácia administrativa.

Atenciosamente,

Djalma Silva Macêdo
Fiscal do Contrato nº 543/2023



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 558
Rub.: 8

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 534/2023

Contratada: **AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA, na forma das Leis Federal nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

Exma. Sra. PÂMELA NUNES DA SILVA
Secretário Municipal de FINANÇAS

O Contrato nº 534/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA, na forma das Leis Federal nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

Ocorre que o seu Contrato irá se encerrar dia 13 de novembro de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se as condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Finanças.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação do serviço de Publicidade e Propaganda, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Finanças.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 559
Rub.: _____

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 02 de outubro de 2024.



SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

560
J

Relatório Fiscal Contrato nº 534/2023

Itinga do Maranhão/MA, 02 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 534/2023 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA, na forma das Leis Federal nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993. Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024 Contratado(a): AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA. CNPJ nº 05.768.493/0001-28 CPF/MF: 914.539.923-91 Resp. Legal.: JONAS LEITE DE SOUSA
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome: DJALMA SILVA MACEDO Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de 13/11/2023 a 02/10/2024
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ DATA: __/__/__



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

561

OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
--------------------	-----	-----



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

562
8

1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/_____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

563
8

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

OUTRAS OCORRÊNCIAS



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO


564
8

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 02 de Outubro de 2024.

 Assinatura e Carimbo do fiscal	Ciente do contratado(a) em ____/____/20____ Assinatura
--	---

565
J

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.768.493/0001-28
Razão Social: AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA MARKTING LTDA
Endereço: RUA BAHIA 828 / LARANJEIRAS / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101201581294216866

Informação obtida em 29/10/2024 11:26:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

566



<http://acailandia.famlex.com.br/famlex/static/Resources/brasao.png>



**PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 05.768.493/0001-28

CERTIDÃO Nº: 4407/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA

Inscrição Municipal:

242880

INICIO DAS ATIVIDADES: 18/01/2019

RUA: RUA: 10 DE OUTUBRO, 815 , CEP - 65930-000

BAIRRO: LARANJEIRAS

CIDADE: AÇAILÂNDIA

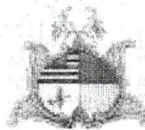
A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA** que possui o CNPJ: **05.768.493/0001-28** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federa No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 10/11/2024

Código de Autenticidade: 7KTWAQ4TPRE

consulte a autenticidade desta certidão em <https://testeacailandia.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



567
J

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075568/24

Data da Certidão: 11/09/2024 17:28:20

CPF/CNPJ CONSULTADO: 05768493000128

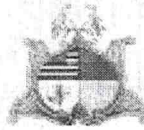
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/09/2024 17:28:20



568

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 360852/24

Data da Certidão: 11/09/2024 17:27:24

CPF/CNPJ 05768493000128 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

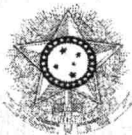
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/09/2024 17:27:24



FCOER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.768.493/0001-28

Certidão n°: 62464879/2024

Expedição: 11/09/2024, às 17:29:04

Validade: 10/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.768.493/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

570
6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA
CNPJ: 05.768.493/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:21 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **D646.25D3.4494.8E66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

571
8

MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO

MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. NA FORMA DAS LEIS FEDERAL Nº 12.232/2010 E Nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.ª. **PAMELA NUNES DA SILVA**.

CONTRATADA: AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 05.768.493/0001-28, estabelecida na Rua 10 de Outubro, nº 815, Laranjeiras – Açailândia-MA, através de seu representante legal Sr. **JONAS LEITE DE SOUSA**, brasileiro, Diretor Executivo e Administrativo, portador do RG. nº 423367951 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 914.539.923-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 534/2023, instruído no **Processo Administrativo nº 03.003/2023 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 534/2023, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 14/11/2024 até 13/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só



572
J

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

feito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

PAMELA NUNES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

CONTRATADA

**AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E
MARKETING LTDA**

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

573

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 534/2023

Contratada: AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA, na forma das Leis Federal nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

Considerando a justificativa apresentada pela Sr.^a. Sabrina Hithiely Braga Ferreira, Secretária Adjunta de Administração, considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 534/2023 da empresa AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 05.768.493/0001-28, estabelecida na Rua 10 de Outubro, nº 815, - Laranjeiras - Açailândia-MA, através de seu representante legal Sr. **JONAS LEITE DE SOUSA**, brasileiro, Diretor Executivo e Administrativo, portador do RG. nº 423367951 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 914.539.923-91, cujo valor total importa em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal 8666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 02 de outubro de 2024.


PAMELA NUNES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

574

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 02 de outubro de 2024

A Ilma. Sra.

Dr. Hellyayne Damaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contratos nº 534/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA, na forma das Leis Federal nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

PAMELA NUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças



575
J

Parecer Jurídico nº 146/2024.

Processo Recebido em 02/10/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 534/2023).

Referência: Processo Administrativo nº 03.003/2023 (Concorrência Pública nº 02/2023).

Contratado: AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA

Interessados: Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, na forma das Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 506/2023, que está findando em 13 de novembro de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 13 de novembro de 2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à prefeitura

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

576

Municipal de Itinga do Maranhão/MA, na forma das Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 574 (quinhentos e setenta e quatro) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de prorrogação pelo interessado;
- b) Atestado de capacidade técnica do fiscal do contrato;
- c) Solicitação de dotação orçamentária;
- d) Certidão de dotação orçamentária emitida pelo chefe da divisão de contabilidade;
- e) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão;
- f) Relatório fiscal do contrato;
- g) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

577
J

Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município emitida pela prefeitura de Açailândia/MA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- h) Termo de autorização da Secretária Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- i) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 534/2023.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá



58

aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

577
8

a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SBJ

se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a



587
8

minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 1º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, na forma das Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, **é legal a formalização do 1º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contrato nº 534/2023 – Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às



537

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de outubro de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



584

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2024

Ao Ilmo. Sr.

Daniel Alves

Controlador Geral do Município do Itinga

Nesta

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contratos nº 534/2023

Contratada: AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA

O OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA, na forma das Leis Federal nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

PAMELA NUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 082/2024 - CGM

Processo Administrativo:	03.003/2023
Processo Licitatório:	Concorrência Pública nº 02/2023
Origem:	Secretaria Municipal de Finanças
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nas formas da Lei Federal 12.232/2010 e Lei Federal 8.666/1993.

EVOCA: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato 534/2023, firmado com a empresa AÇAIMÍDEA MARKETING, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o Contrato Nº 534/2023, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo integral de Concorrência Pública na ordem de nº 02/2023, presente nas folhas. (fls. 01 a 530);
- b) Do Manifesto da contratada, com interessa na prorrogação de prazo contratual. (fls. 531 e 532);
- c) Da Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos. (fls. 533 a 548);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- d) Decretos de Nomeação da Secretária de Finanças & do Secretário de Meio Ambiente. (fls. 549 a 552);
- e) Do Atestado de Capacidade Técnica. (fl. 553);
- f) Solicitação do Ordenador de informe de disponibilidade orçamentária. (fl. 554);
- g) Da Certidão Orçamentária. (fl. 555);
- h) Da Solicitação de Procedimento de Aditivo de Contrato. (fls. 556 e 557);
- i) Justificativa apresentada pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 534/2023. (fls. 558 e 559);
- j) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do referido contrato. (fls. 560 a 564);
- k) Documentos e Certidões de regularidade fiscal da contratada. (fls. 565 a 570);
- l) Minuta do 1º Termo Aditivo. (fls. 571 e 572);
- m) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 573);
- n) Solicitação do Ordenador de Despesas requerendo parecer jurídico. (fl. 574);
- o) Parecer Jurídico de nº 146/2024, composto por 09 (nove) laudas, favorável à formalização, para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual sob as determinações vigentes no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. (fls. 575 a 583);
- p) Despacho da Ordenadora de Despesas, solicitando análise e emissão de parecer do Controle Interno. (fl. 584).

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato firmado com a Secretaria de Finanças, a prorrogação de prazo contratual com vigência de 14 de novembro de 2024 á 13 de novembro de 2025.

CONCLUSÃO

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Feito o exame do processo, constatamos que, o presente Termo Aditivo foi firmado sob as determinações vigentes no art. 57, inciso II, §4 da Lei nº 8.666/93, em submissão por seguinte relacionado:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. **(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)**

A presente justificativa apresentada nas fls. 558 e 559, expressou em sua manifestação sobre a necessidade do termo aditivo em questão. Para a continuidade do pretendido, **RECOMENDA-SE**, que, ante qualquer outra ação, sejam recolhidas as assinaturas faltantes.

Exposto isso, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 04 de outubro de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. NA FORMA DAS LEIS FEDERAL Nº 12.232/2010 E Nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.^a. **PAMELA NUNES DA SILVA**.

CONTRATADA: AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 05.768.493/0001-28, estabelecida na Rua 10 de Outubro, nº 815, Laranjeiras – Açailândia-MA, através de seu representante legal Sr. **JONAS LEITE DE SOUSA**, brasileiro, Diretor Executivo e Administrativo, portador do RG. nº 423367951 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 914.539.923-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 534/2023, instruído no **Processo Administrativo nº 03.003/2023 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 534/2023, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 14/11/2024 até 13/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 04 de outubro de 2024.

CONTRATANTE

PAMELA NUNES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

CONTRATADA

**AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E
MARKETING LTDA**

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2023

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. NA FORMA DAS LEIS FEDERAL Nº 12.232/2010 E Nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.^a **PAMELA NUNES DA SILVA**.

CONTRATADA: AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 05.768.493/0001-28, estabelecida na Rua 10 de Outubro, nº 815, Laranjeiras - Açailândia-MA, através de seu representante legal Sr. **JONAS LEITE DE SOUSA**, brasileiro, Diretor Executivo e Administrativo, portador do RG. nº 423367951 SSP-MA e inscrito no CPF nº 914.539.923-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 534/2023, instruído no **Processo Administrativo nº 03.003/2023 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 534/2023, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 14/11/2024 até 13/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 04 de outubro de 2024.

CONTRATANTE PAMELA NUNES DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	CONTRATADA AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 27625dfe03175c52e3471623f6803d02*

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021

3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. **JONAS MONTEIRO DE SOUSA**.

CONTRATADA: SERVICE LTDA inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezesete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 145/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 145/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2024 até 25/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 08 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO JONAS MONTEIRO DE SOUSA Secretário Municipal de Educação e Esportes	CONTRATADA SERVICE LTDA Representante
---	--

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 73bac1780be61a7b62b4fa131596bc81*

DECRETO Nº 121/2024.

DECRETO Nº 121/2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria de Infraestrutura de Itinga do Maranhão, o Senhor **ALISSON DA SILVA MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, em 29 de novembro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

